SINDSEMP-RN

SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN

CONTRATO PARTICULAR DE PARCERIA ENTRE O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSEMP/RN E PADDOCK PRIME CENTRO AUTOMOTIVO.

Pelo presente instrumento particular de parceria, de um lado o **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSEMP/RN**, CNPJ: 05.346.158/0001-31, localizado na Rua Valdir Targino, 3649, 1º Andar, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670, representado por seu Presidente, **LUIZ FELIPE PAZ DE ALMEIDA**, portador do documento de identidade: 001.260.871 SSP/RN e CPF: 806.938.904-44, e de outro lado **PADDOCK PRIME CENTRO AUTOMOTIVO**, CNPJ: 27.550.335/0001-30, localizado na Rua Deputado Clóvis Motta, 5416, CEP: 59064-430, representada por **FERNANDA MARTINS FERNANDES**, portador do documento de identidade: 02318830 ITEP/RN e CPF: 050.109.584-57, têm entre si, justo contratado, o presente instrumento, que será regido em consonância com as clausulas a seguir expostas.

## Do Objeto

**Cláusula primeira** – O objeto do presente instrumento de parceria é proporcionar aos sindicalizados do SINDSEMP/RN, bem como seus dependentes legais, acesso aos serviços prestados pela Paddock Prime Centro Automotivo usufruindo de pagamento de preços diferenciados, nos termos das disposições subsequentes.

## Das Condições

**Cláusula segunda** – Serão concedidos preços diferenciados na contratação dos serviços, ficando justo e acordado que os mesmos terão desconto de 15% (quinze por cento) de desconto em produtos e serviços automotivos com pagamento a vista ou cartão de débito em conta, exceto pneus e baterias. 10% (dez por cento) de desconto em produtos e serviços automotivos com pagamentos no cartão de credito para o vencimento, exceto pneus e baterias. 5% (cinco por cento) de desconto em produtos e serviços automotivos com pagamento no cartão de crédito dividido em até 3x (três parcelas) com parcela mínima de 50,00 (cinquenta reais), exceto pneus e baterias, para sindicalizados e seus dependentes.

## Das Responsabilidades

**Cláusula terceira** – O SINDSEMP/RN não terá nenhuma responsabilidade financeira sobre eventuais beneficiários do desconto.

**Parágrafo primeiro** – O SINDSEMP/RN se prontifica a divulgar os serviços e condições da parceria, de modo a levá-la ao conhecimento dos servidores sindicalizados.

**Parágrafo Segundo** – Para usufruir do benefício exposto neste contrato, o beneficiário/sindicalizado deverá identificar-se mediante carteira de sindicalizado ou declaração assinada pelo Presidente ou Secretário-Geral do SINDSEMP/RN.

Scanned by CamScanner

**Parágrafo terceiro** – As empresas que firmam o instrumento particular de parceria assumem o compromisso de tratar com ética e respeito suas marcas, para o bom uso e fim, desde o trabalho interno desenvolvido em seus recintos, como nos meios e métodos de divulgação e marketing.

**Do Prazo**

**Cláusula quarta** – Este contrato terá uma vigência por tempo indeterminado.

Parágrafo único – Na ausência de manifestação escrita em sentido contrário, este contrato será prorrogado anualmente.

**Das Disposições Gerais**

**Cláusula quinta** – Os casos omissos deste serão resolvidos entre as partes, visando um bom, pleno e favorável resultado, afim de que sejam alcançadas as finalidades do mesmo, sempre com o objetivo de respeitar a qualidade e os direitos das partes.

**Da Recisão**

**Clausula sexta** – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes independente de qualquer indenização, na seguinte hipótese:

I – Por manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem acarretar nenhum ônus para ambos.

**Do Foro**

**Clausula Sétima** – Fica eleito o foro de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esse contrato.

Por estarem justas e acordadas, declarando conhecer todas as disposições deste instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Natal/RN, 09/10/2017.

**Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do RN – SINDSEMP/RN**
**Presidente: Luiz Felipe Paz de Almeida**
**CPF: 806.938.904-44**

Fernanda Martins Fernandes

**PADDOCK PRIME CENTRO AUTOMOTIVO**
**Representante: FERNANDA MARTINS FERNANDES**
**CPF: 050.109.584-57**

Scanned by CamScanner